



BANANEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL

Casa Odor Bezerra

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PARECER N° 01/2023.
PROJETO DE LEI N° 71/2023.**

AUTOR: BANCADA DE SITUAÇÃO

RELATOR: ANTONIO MARQUES BATISTA

A proposição sob exame, recebida e numerada nesta Casa como Projeto de Lei nº 71/2023, de autoria da Bancada de Situação, que regulamenta o uso de quadriciclos e UTVs no município de Bananeiras-PB, para fins de atividade de turismo, de interesse de lazer e dá outras providências.

O referido projeto de lei foi recebido pela Secretaria Legislativa da Casa, que por determinação regimental encaminhou a matéria a Comissão de Educação, Cultura e Turismo, para análise.

Após determinação do Vereador Yrajá Ferreira de Sousa, presidente da CECT, incumbiu-se a relatoria ao Vereador Antonio Marques Batista.

É o relatório. Passo a opinar.

Nos termos do art. 62, IV da Resolução 03/2019 (Regimento Interno da Câmara), compete a esta Comissão de Educação, Cultura e Turismo exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos;

Com relação a matéria em análise, a mesma é legal e atende a constitucionalidade e juridicidade do mérito da questão, como também os aspectos referentes a Educação e Cultura da matéria apresentada.

Isto posto, e nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, voto pela aprovação do projeto em análise, na íntegra.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2023

Antonio Marques Batista
Relator

Cláudia Cristina de Carvalho
Membro
Favorável () Contrário ()

Yrajá Ferreira de Sousa
Presidente
Favorável () Contrário ()